



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo
“A Cidade do Poeta”

LEI Nº 2.055/2001

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda e ele promulga e sanciona a Lei:

DISPÕE SOBRE: “A abertura de um crédito especial”.

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) destinado a fazer face com despesas de desapropriação de uma área de terras, a fim de ser construída uma creche municipal e uma unidade do Programa Saúde da Família (PSF), a serem instalados na Vila Assumpção, em nossa cidade.

Artigo 2º- Fica inserido no Plano Plurianual vigente e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, o projeto/atividade ora criado.

Artigo 3º- O valor do presente crédito suplementar será coberto utilizando-se os recursos previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
Em 16 de outubro de 2001.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal



CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei
se encontra registrado no Livro 003
sob n.º 103/2001
Regente Feijó-SP, 17 de Outubro de 2001.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL